



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Número 244

ÍNDICE

PARTE C

2.º SUPLEMENTO

Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Despacho n.º 15417-A/2016:

Aprova tabelas preços máximos percursos rodoviários inferiores 50 km — ano 2017 37268-(18)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15417-B/2016:

Determina a contratação centralizada, designadamente, no âmbito de acordos quadro relativos às plataformas eletrónicas para contratação pública e dos respetivos serviços associados, efetuada pelo Instituto de Informática, I. P. 37268-(18)



PARTE C

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 15417-A/2016

Nos termos do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 14-A/2016, de 16 de dezembro, dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e das Infraestruturas e do Ambiente, e em conformidade com o disposto no n.º 1 daquele despacho, determino o seguinte:

1 — São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km:

a) Tabelas de bilhetes simples:

Carreiras não automatizadas

Quilómetros	Bilhete Simples
Até 2	1,00 €
3 e 4	1,40 €
5 e 6	1,85 €
7 e 8	2,05 €
9 e 10	2,15 €
11 e 12	2,25 €
13 e 14	2,35 €
15 e 16	2,50 €
17 e 18	2,70 €
19 e 20	2,85 €
21 e 22	3,10 €
23 e 24	3,25 €
25 e 28	3,45 €
29 e 32	3,65 €
33 e 36	3,90 €
37 e 40	4,15 €
41 e 44	4,20 €
45 e 48	4,30 €
49 e 50	4,45 €

Carreiras automatizadas

Quilómetros	Bilhete de Bordo	Bilhete pré-comprado (10 viagens)
Até 2	2,30 €	11,10 €
3 e 4	2,30 €	11,10 €
5 e 6	2,30 €	14,25 €
7 e 8	2,30 €	14,25 €
9 e 10	3,30 €	17,30 €
11 e 12	3,30 €	17,30 €
13 e 14	3,30 €	17,30 €
15 e 16	3,30 €	17,30 €
17 e 18	4,15 €	22,25 €
19 e 20	4,15 €	22,25 €
21 e 22	4,15 €	22,25 €
23 e 24	4,15 €	22,25 €
25 e 28	4,35 €	29,10 €
29 e 32	4,35 €	29,10 €
33 e 36	4,65 €	33,30 €
37 e 40	4,65 €	33,30 €
41 e 44	4,75 €	40,60 €
45 e 48	4,75 €	40,60 €
49 e 50	4,75 €	40,60 €

b) Passes de linha mensais para número ilimitado de viagens:

Quilómetros	Preços
Até 4	27,10 €
5 e 8	38,65 €
9 e 12	48,80 €
13 e 16	60,30 €
17 e 20	70,20 €
21 e 24	80,35 €
25 e 28	90,65 €
29 e 32	98,20 €
33 e 36	106,80 €
37 e 40	111,65 €
41 e 44	116,10 €
45 e 48	120,75 €
49 e 50	124,65 €

c) Assinaturas de linha mensais para 44 viagens:

Quilómetros	Preços
Até 2	18,30 €
3 e 4	22,35 €
5 e 6	30,50 €
7 e 8	36,65 €
9 e 10	47,50 €
11 e 12	51,60 €
13 e 14	59,60 €
15 e 16	61,75 €
17 e 18	71,05 €
19 e 20	77,75 €
21 e 24	85,00 €
25 e 28	95,00 €
29 e 32	107,00 €
33 e 36	118,00 €
37 e 40	127,00 €
41 e 44	135,00 €
45 e 48	141,00 €
49 e 50	148,00 €

2 — Os preços máximos dos grupos de bilhetes pré-comprados, quando vendidos em número diferente de 10 unidades, tomarão por base o valor unitário que resulta do estabelecido para 10 viagens.

3 — Os preços decorrentes da execução do presente despacho podem ser aplicados pelas empresas a partir de 1 de janeiro de 2017.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Eduardo Elisio Silva Peralta Feio.

210116432

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15417-B/2016

Considerando que o Código dos Contratos Públicos determina a obrigatoriedade de utilização de plataformas eletrónicas, nomeadamente, para a aquisição de bens e serviços;

Considerando a necessidade de os serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) em adquirir uma plataforma eletrónica comum para o desenvolvimento dos procedimentos de aquisição;

Considerando as atribuições do Instituto de Informática, I. P., deste Ministério, definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, mormente na área das tecnologias de informação e comunicação e equipamentos informáticos, entende-se que este é o organismo que melhor se enquadra para centralizar, a nível de todos os serviços e organismos do MTSSS, a contratação da aquisição de uma plataforma eletrónica e respetivos serviços associados, a qual será disponibilizada a todas as entidades deste Ministério:

Determino, nos termos da alínea d) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa:

1 — A contratação centralizada, designadamente, no âmbito de acordos quadro relativos às plataformas eletrónicas para contratação pú-

blica e dos respetivos serviços associados, é efetuada pelo Instituto de Informática, I. P., em representação das entidades compradoras do MTSSS mencionadas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

2 — A Unidade Ministerial de Compras (UMC) do MTSSS presta todo o apoio e colaboração necessários à boa execução das atribuições cometidas ao Instituto de Informática, I. P.

21 de dezembro de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

210116157

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
